PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI N° 1.698, DE 18 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 1.490, DE 03 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE FAMA/MG.

A Câmara Municipal de Fama, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na lei orgânica municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Acresce-se ao artigo 192 da Lei nº 1.490/2017 o inciso V, bem como modifica-se os parágrafos do mesmo artigo, que de único passam a ser primeiro e segundo, e passam a contar com a seguinte redação:

"Art. 192.

[...]

V- Não realizar queimadas para limpeza de vegetação dos lotes e quintais, nem mesmo pra incinerar lixos ou entulhos.

[...]

§1°. Caso os proprietários de terrenos não cumpram notificação serão aplicadas as seguintes penalidades definidas neste código.
§2° Em caso de descumprimento do inciso V, e, em se tratando de queimada criminosa, o Poder Executivo Municipal responsabilizará os proprietários dos lotes à aplicação da

- **Art. 2º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal terá o prazo de sessenta dias para regulamentar por decreto e propagar a presente Lei, contado da data de sua publicação.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

penalidade."



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de junho de 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal